



GOVERNO MUNICIPAL DE
NONOAI

LEI MUNICIPAL Nº 3.748, de 27 de agosto de 2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos com as festividades da Semana Farroupilha, a ser realizada juntamente com o CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI- CNPJ- 90.161.944/0001-33, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual acontecerá de 13 à 20 de setembro de 2024.

Art. 2º - Para atendimento das disposições da presente Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

0801-Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Atividade 2041- Realização de Eventos, festividades e recepções
Cód. 339030000000- Material de Consumo;
Cód. 339039000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
27 DE AGOSTO DE 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal